



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5066

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 707ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2017-005706/TEC/AIMU-5635 – CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (KIKO SUPERMERCADOS)** – Auto de Infração nº 013294 – Termo de Apreensão nº 006020 – Termo de Depósito nº 006021 – Rua Salomão Veloso, nº 170, Centro, Caaporã/PB. **DELIBERA:**

Art. 1ª O Plenário aprovou a manutenção da multa arbitrada, com a devida atualização pela taxa de juros referente ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e possibilidade de concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), conforme dispões o §2º do art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 07.05.2021

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM